



**Prefeitura de  
Maracanaú**

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> |               |
| <b>RECEBIDO</b>                      |               |
| 17 AGO 2021 08:20 Hs                 |               |
| Nº Protocolo                         | 9752 17.08/21 |
| Rubrica Protocolista                 |               |

**MENSAGEM Nº 058, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA**

**Assunto: PROJETO DE LEI Nº 058/2021.**

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o, cordialmente, tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que segue.

O referido projeto altera a Lei nº 3.019, de 03 de março de 2021, o qual reajusta o valor do auxílio-alimentação dos profissionais em exercício nos órgãos do sistema municipal de ensino.

Com o estado de calamidade pública, consequência da pandemia do novo Coronavírus, houve a necessidade de reduzir despesas, tendo em vista o cenário financeiro pouco promissor. Isso acarretou, a partir de março de 2021, a redução de 50% do valor do auxílio alimentação dos professores. Contudo, vale salientar que os docentes mantiveram as atividades de forma não presencial, custeando todas as despesas necessárias para o cumprimento do trabalho escolar.

Com a perspectiva de retorno às aulas presenciais e no intuito de motivar esses profissionais, esse Projeto de Lei visa sobretudo restituir, integralmente, o valor do benefício que já era praticado e que os docentes consideram como complementação de renda.

Diante do exposto, solicito a sua votação com a brevidade possível, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 42 da LOM, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430**



## Prefeitura de Maracanaú

**PROJETO DE LEI Nº 058, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**ALTERA A LEI Nº 3.019 DE 03 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei nº 3.019, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 4º. Fica fixado em R\$ 20,00 (vinte reais) o valor do auxílio alimentação por dia de trabalho, na forma da lei nº 1.234, de 11 de julho de 2007.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Educação, o qual será suplementado, se necessário.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que ocorrerão a partir de 1º de setembro de 2021.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 16 DE AGOSTO DE 2021.**

  
**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**